

## PROJETO DE LEI N.º 862/2025

Cria no calendário oficial do município a campanha "Semana da Empregabilidade", a ser realizada anualmente no município de Tibagi, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

*Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do município a campanha "Semana da Empregabilidade", a ser realizada anualmente no município de Tibagi.*

*Art. 2º. A campanha poderá contar com a participação de empresas privadas, associações, ONGs – Organizações não Governamentais, institutos e outras organizações sediadas no município de Tibagi e região, bem como com o apoio da Prefeitura Municipal, através de ações das secretarias municipais.*

*§ 1º. O objetivo da campanha é promover o recrutamento e a seleção de trabalhadores para vagas disponíveis no mercado de trabalho,*

contribuindo para a geração de emprego e renda no município;

§ 2º. A semana definida no art. 1º, deverá promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, teste vocacionais e elaboração de novos currículos;

§ 3º. A campanha poderá ser realizada de forma itinerante em outras regiões do município, em datas que melhor atenderem às necessidades das comunidades locais, conforme avaliação da Prefeitura Municipal e dos organizadores;

Art. 3º. Nos anos de eleições municipais as edições da campanha poderão ser antecipadas ou

prorrogadas, conforme a conveniência das partes envolvidas na organização do evento, e em estrita observância as leis e resoluções relativas ao período eleitoral.

**Art. 4º .** As despesas decorrentes da realização desta campanha poderão ser custeadas por meio de parcerias com empresas privadas, associações ou outras instituições que participarem do projeto, não gerando ônus ao orçamento público municipal.

**Art. 5º .** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, para garantir sua implementação adequada.

*Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

### **JUSTIFICATIVA**

*A presente proposição legislativa tem por objetivo aproximar a população tibagiana das oportunidades de trabalho, bem como para as atividades de estágio, para o programa Jovem Aprendiz, para pessoas com deficiência e para cursos gratuitos, como forma de se promover a inclusão socioproductiva e qualificação profissional, oferecendo aos interessados uma oportunidade de (re)conquistar sua posição no mercado de trabalho,*

com a diversidade de vagas a serem oferecidas, em razão da sua relevância na vida econômica, social, política e cultural de nosso Município.

Diante da situação econômica do País e o alto número de desempregados nos últimos anos, além da dificuldade das empresas em conseguirem contratar mão de obra qualificada e apta para suas funções, identificamos a necessidade da criação da “Campanha do Mutirão do Emprego”, para auxiliar tanto as empresas quanto os trabalhadores, para que se identifiquem e consigam buscar um emprego de acordo com seu perfil profissional, ajudando na qualidade do recrutamento dos funcionários

contratados e na satisfação dos trabalhadores com os cargos que estarão sendo realocados no mercado de trabalho, causando menos demissões nas empresas da cidade e região, pois estarão contratando profissionais com o perfil que cada função necessita para ser exercida nas respectivas empresas contratantes.

O projeto terá parceria com empresas da cidade de Tibagi e região, a fim de alocar trabalhadores em funções que serão demandadas pela campanha.

A divulgação da campanha será realizada através das mídias sociais, jornais, revistas e

panfletagem com parceria de empresas e associações que participarão do projeto.

Com o exposto, iremos promover o reconhecimento e a capacitação profissional dos trabalhadores desempregados da cidade, para realocá-los em funções onde as empresas estejam necessitando, além de reduzirmos a taxa de desemprego da cidade com o evento proposto. Com isto, as empresas serão auxiliadas na contratação de funcionários capacitados e escolhidos através de entrevistas de pessoas pré -selecionadas para cada função, trazendo maior força de produção e melhor atendimento nos serviços prestados aos seus clientes

e conseqüentemente para a própria população de Tibagi e seus visitantes.

As vagas e os salários serão definidos de acordo com a necessidade de cada empresa participante do projeto.

São estas as fortes, justas e meritórias razões que ensejam com que o Poder Legislativo Municipal, através da presente proposição da qual se espera a necessária aprovação por meio da manifestação democrática do Soberano Plenário, formalizando o incondicional apoio a busca da inclusão socio produtiva, qualificação profissional, oferecendo aos interessados uma oportunidade de

*(re)conquistar sua posição no mercado de trabalho, atendendo aos fins sociais e legais a que se destina a presente proposição.*

*SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em  
03 de julho de 2025*

*Renan Henrique de Almeida de Souza*

*Vereador*